



LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 1.533, de 12 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação:

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Secretaria Adjunta de Educação
3. Superintendência de Apoio ao Ensino
4. Superintendência de Administração e Finanças
- 5 Superintendência de Educação Básica
6. Diretoria de Transporte Escolar
8. Assessoria de Alimentação Escolar
9. Chefia de Finanças
10. Diretoria de Controle Interno
11. Supervisor de Apoio ao Estudante
12. Supervisor de Projetos e programas Educacionais
13. Assessor de Projetos e programas Educacionais
14. Assessor Administrativo
15. Chefe de Finanças
16. Assessor de Controle Interno
17. Assessor de Folha de Pagamento
18. Assessor de Pessoal
19. Assessor de Recursos Humanos
20. Gerência de Patrimônio
21. Diretoria de Alimentação Escolar
22. Diretoria de Licitação
23. Diretoria de Infraestrutura Escolar
24. Diretoria de Finanças e Orçamento
25. Diretoria de Compras
26. Gerência de Tecnologias Educacionais
27. Assessoria Especial de Gabinete
28. Assessoria Especial de Comunicação "

Art.2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados a unidade respectiva da Secretaria Municipal de Educação, cujos quantitativos e vencimentos mensais abaixo relacionados passam a fazer parte da estrutura administrativa constante do ANEXO da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de maio de 2017:

I - Superintendências, 03 (três) vagas, com vencimento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

I - Assessorias especiais, 03 (três) vagas, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo único. Fica estabelecido que os demais cargos alterados ou acrescidos por esta Lei manterão a correlação remuneratória com os vencimentos fixados para cargos de atribuições e responsabilidades equivalentes constantes da estrutura administrativa atualmente em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cujos créditos poderão ser adicionados, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 4 de dezembro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

ANEXO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS R\$
1	Secretário de Educação	Subsidio
1	Sec. Adjunto de Educação	R\$ 7.000,00
1	Superintendência de Apoio ao Ensino	R\$ 6.000,00
1	Superintendência de Administração e Finanças	R\$ 6.000,00
1	Superintendência de Educação Básica	R\$ 6.000,00
1	Diretoria de Transporte Escolar	R\$ 4.000,00
1	Assessoria de Alimentação Escolar	R\$ 2.000,00
1	Chefia de Finanças	R\$ 2.500,00
1	Diretoria de Controle Interno	R\$ 4.000,00
1	Supervisor de Apoio ao Estudante	R\$ 3.500,00
1	Supervisor de Projetos e programas Educacionais	R\$ 3.500,00
1	Assessor de Projetos e programas Educacionais	R\$ 2.000,00
1	Assessor Administrativo	R\$ 2.000,00
1	Chefe de Finanças	R\$ 2.500,00
1	Assessor de Controle Interno	R\$ 2.000,00
1	Assessor de Folha de Pagamento	R\$ 2.000,00
1	Assessor de Pessoal	R\$ 2.000,00
1	Assessor de Recursos Humanos	R\$ 2.000,00
1	Gerência de Patrimônio	R\$ 3.000,00
1	Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Alimentação Escolar	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Licitação	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Infraestrutura Escolar	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Finanças e Orçamento	R\$ 4.000,00
1	Diretoria de Compras	R\$ 4.000,00
1	Gerência de Tecnologias Educacionais	R\$ 3.000,00
2	Assessoria Especial de Gabinete	R\$ 3.000,00
1	Assessoria Especial de Comunicação	R\$ 3.000,00



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c81878-05122025160706**